

CSU DIGITAL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 01.896.779/0001-38
NIRE nº 35300149769

COMUNICADO AO MERCADO

Novo Escriturador

São Paulo, 09 de fevereiro de 2024. A CSU Digital S.A. (B3: CSUD3) (“**Companhia**”), líder no mercado brasileiro de tecnologia em soluções digitais para meios de pagamento, *banking as a service*, programas de fidelização & incentivo e *digital experience*, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021 e alterações posteriores, que **a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, a BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM (“BTG Pactual” ou “Novo Escriturador”) passará a ser a instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia**, em substituição ao ITAÚ CORRETORA DE VALORES S/A (“Itaú”).

Sendo assim, a partir da data referida, o atendimento aos titulares das ações em custódia no ambiente escritural (“Acionista Escritural”) passará a ser feito pelo BTG Pactual por meio do e-mail **escrituracao.acao@btgpactual.com**. Desta forma e para o seu correto atendimento, o Acionista Escritural deverá manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto ao Novo Escriturador.

Os acionistas com ações custodiadas na B3 continuarão a ser atendidos normalmente pelas suas respectivas corretoras de títulos e valores mobiliários e/ou agentes de custódia, não havendo a interrupção da negociação das ações da Companhia.

Por consequência do processo de migração, haverá a suspensão no atendimento aos acionistas junto ao Itaú no período de 12 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2024, para os seguintes procedimentos:

- i. Consultas de posição;
- ii. Transferências de ações fora da bolsa de valores;
- iii. Transferência de custódia;
- iv. Atualização cadastral; e
- v. Registro de gravames, entre outros.

Com relação as ordens de transferência de ações (transferência de custódia) cujo bloqueio tenha sido feito pelo Itaú, sem que o respectivo depósito tenha ocorrido, o Itaú repassará os bloqueios para o BTG Pactual e os referidos bloqueios permanecerão válidos até a respectiva data de vencimento.

Reiteramos que a mudança da instituição escrituradora não implicará em qualquer alteração dos direitos conferidos às ações da Companhia, inclusive eventuais remunerações de capital e/ou dividendos. Da mesma forma, eventuais pagamentos realizados serão creditados na mesma conta corrente previamente indicada pelo Acionista Escritural.

Pedro Alvarenga d’Almeida
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

CSU DIGITAL S.A.

Publicly-held Company

Taxpayer ID (CNPJ) No 01.896.779/0001-38

Company Registry (NIRE): 35300149769

NOTICE TO THE MARKET**New Bookkeeper**

São Paulo, February 09, 2024. CSU Digital S.A. (CSUD3:B3) ("**Company**"), the leader in the Brazilian technology market in digital solutions for payment methods, banking as a service, loyalty & incentive programs and digital experience, announces to its shareholders and the market in general, in compliance with CVM Resolution 44/2021 and subsequent amendments, that **as of February 19, 2024, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM ("BTG Pactual" or "New Bookkeeper") will become the depositary financial institution of the book-entry shares issued by the Company**, replacing ITAÚ CORRETORA DE VALORES S/A ("Itaú").

Thus, as of that date, service to holders of shares in custody in the book-entry environment will be conducted by BTG Pactual through the email escrituracao.acao@btgpactual.com. Therefore, in order to be properly assisted, the Book-Entry Shareholder must keep its registration details up to date with the New Bookkeeper.

Shareholders with shares held in custody at B3 will continue to be served normally by their respective securities brokers and/or custody agents, and trading in the Company's shares will not be interrupted.

As a result of the migration process, service to shareholders at Itaú will be suspended from February 12, 2024 to February 16, 2024, for the following procedures:

- i. Position inquiries;
- ii. Transfer of shares outside the stock exchange;
- iii. Transfer of custody;
- iv. Registration update; and
- v. Registration of encumbrances, among others.

With regard to share transfer orders (custody transfer) which have been blocked by Itaú, without the respective deposit having taken place, Itaú will pass on the blocks to BTG Pactual and the said blocks will remain valid until the respective expiration date.

We reiterate that the change in the book-entry institution will not imply any change in the rights conferred on the Company's shares, including any remuneration of capital and/or dividends. Likewise, any payments made will be credited to the same current account previously indicated by the Book-Entry Shareholder.

Pedro Alvarenga d'Almeida

Financial and Investor Relations Officer